



ORGANIZAÇÃO PELO DIREITO HUMANO À  
ALIMENTAÇÃO E À NUTRIÇÃO ADEQUADA

junto-se ao  
processo do MPV  
1870, de 2019, na forma  
do art. 263 do RISTF  
Brasília, 12/02/2019  
Em 20/02/19  
RSTF

Ofício n.º 02/2019

Ref.: Processado da Medida Provisória n.º 870

José Roberto Leite de Matos  
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Presidência do Senado Federal  
Rivânia Campos - Mat. 300862  
Recebi o original

Em 13/02/19 Hs 11:56

Em mãos

Senhor Presidente Davi Alcolumbre,

**Solicitamos anexar este documento no processado da Medida Provisória n.º 870.**

No dia 1 de janeiro de 2019, o presidente eleito do Brasil, Exmo. Sr. Jair Bolsonaro, ao tomar posse editou a Medida Provisória nº 870 que, entre inúmeras decisões, revoga, disposições constantes na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), aprovada pelo Congresso Nacional em 2006. A Losan tem como objetivo fundamental estruturar um sistema nacional de políticas públicas para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

As alterações ferem profundamente a lógica de funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), ao extinguir o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Ao longo de sua história, o Conselho tem sido um exemplo de representação dos mais diferentes setores da sociedade brasileira, principalmente aqueles que mais sofrem as consequências da insegurança alimentar. As demandas, as experiências e as propostas desses setores contribuíram de maneira decisiva para o aprimoramento e proposição de novas políticas públicas.

É no CONSEA que vem ocorrendo de maneira legítima e institucional o diálogo entre a sociedade civil e governo para a formulação de políticas públicas para a garantia de uma alimentação saudável para toda a população, podendo ser citadas as seguintes conquistas: a inclusão do direito à alimentação na Constituição Federal



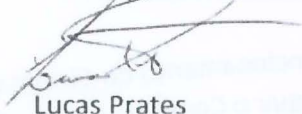
## ORGANIZAÇÃO PELO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO E À NUTRIÇÃO ADEQUADAS

Brasileira, a aprovação da Lei Orgânica, da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Plano Safra da Agricultura Familiar, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica e o Programa de Aquisição de Alimentos e as compras de alimentos da agricultura familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar e de outros órgãos públicos.

Os resultados desse processo levaram a melhorias importantes na qualidade de vida da população brasileira, principalmente os mais vulnerabilizados, e retiraram o Brasil do Mapa da Fome da FAO no ano de 2014. Paralelamente ao enfrentamento do problema da fome, também têm sido realizadas ações para se lidar com o aumento da obesidade e de doenças crônicas não transmissíveis, que representam questões sérias no Brasil. Por isso, o modelo de governança em Segurança Alimentar e Nutricional e a experiência do CONSEA têm sido reconhecidos internacionalmente e servido de inspiração para vários países.

Assim, cientes do papel do CONSEA nessas conquistas, defensores que somos de espaços democráticos para a formulação de políticas públicas, pedimos que seja revista a decisão de extinção deste conselho. O CONSEA precisa continuar seu trabalho nesta Década de Ação sobre Nutrição, que foi proclamada na Assembleia Geral da ONU em 2016, graças ao papel de liderança do Brasil.

Nestes termos,  
Requeremos deferimento.



Lucas Prates

Assessor de Direitos Humanos  
FIAN Brasil



Roberta Monteiro

Assessora de Direitos Humanos  
FIAN BRASIL

À Vossa Excelência  
Sr. Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal